



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 092, 22 de maio de 1957.

Dispõe sobre aquisição de veículos.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão, destinado a prestar serviços à prefeitura podendo dispensar para tal aquisição, até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art.2º. Fica aberto, classificado no Serviço de Utilidade Pública, o crédito especial de Cr\$ 120.000,00 para ocorrer com a despesa a que se refere o art.1º.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em:
Reg. às fls. nº 108 v